



Estado de Goiás
Município de Planaltina



RESULTADO PRELIMINAR LICENÇA PRÊMIO – III - SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSIDERANDO que o servidor poderá entrar com pedido de recurso hierárquico a autoridade superior à que proferiu a decisão que se quer retomar. o Departamento de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e diante das solicitações feitas no mês de **julho/2025**.

Torna-se público o resultado Preliminar da licença prêmio, referente a julho de 2025, disposto no **Art. 12 °**, decreto nº 872 de 19 de dezembro de 2022 – Após a publicação do resultado, o servidor que fizer jus à Licença Prêmio deverá encaminhar solicitação para usufruir do gozo da licença ao chefe imediato, e este, encaminhará ofício/memorando ao Secretário Municipal, informando a data do gozo da licença, e o servidor deverá aguardar em efetivo exercício até a decisão, e a publicação da Portaria de concessão que será devidamente assinada pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Primeiro. O Secretário, após analisar as solicitações dos servidores que foram contemplados com a licença prêmio, encaminhará documento ao Departamento de Recursos Humanos, deferindo ou indeferindo a licença, e no caso do indeferimento, apresentará motivação expressa e legal.

RESULTADO DO REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÊMIO PRELIMINAR – III-
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
JULHO DE 2025

NOME	SITUAÇÃO	CARGO
DENISE RODRIGUES DO ESPIRITO SANTO	DEFERIDO Lei nº 913/2011 art. 1, & X.	AUX. DE SERV. OPERACIONAIS NIVEL I REF. A
MARCELO GARCIA SILVA	DEFERIDO Lei nº 913/2011 art. 1, & X.	ASSISTENTE SOCIAL NIVEL I REF A
RAIMUNDO RUFINO DE SOUZA	DEFERIDO Lei nº 913/2011 art. 1, & X.	MOTORISTA NIVEL II REF. C

Planaltina, Goiás 31 de julho de 2025



Estado de Goiás
Município de Planaltina



O Novo Tempo Começa Agora!

Erika Soares e Silva Bezerra

Diretora de Recursos Humanos

Decreto 23/03/2023

